



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Unidade Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1 do art.º 79 da Lei n.º73/2013, de 03 de setembro que, por deliberação tomada em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de janeiro de 2022 foi aprovado o tarifário de resíduos ao utilizador final para o ano de 2022 com a seguinte redação:

Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos - 2022

I. Tarifário geral		Tarifa de disponibilidade (diária / por utilizador)	Tarifa variável		Requisitos / Enquadramento
			por m ³ de água consumida	diária por utilizador	
I.1. Utilizador doméstico	I.1.1. Com ligação à rede pública de abastecimento de água	0,1513 €	0,0664 €	n/a	Utilizadores domésticos ligados à rede pública de abastecimento de água.
	I.1.2. Sem ligação à rede pública de abastecimento de água; ou com ligação à rede pública de abastecimento de água e outros meios alternativos de abastecimento (consumo ≤8m ³)		n/a	0,0225 €	Utilizadores domésticos não ligados à rede pública de abastecimento de água e utilizadores domésticos ligados à rede pública de abastecimento de água que possuam outros meios alternativos de abastecimento, cujo consumo a partir da rede pública é igual ou inferior a 10m ³ /30 dias. O volume de RSU produzido no período objeto de faturação é estimado em função do consumo médio de água de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal (10m ³ /30 dias).
I.2. Utilizador não-doméstico	I.2.1. Com ligação à rede pública de abastecimento de água	0,2261 €	0,7498 €	n/a	Utilizadores não-domésticos ligados à rede pública de abastecimento de água.
	I.2.2. Sem ligação à rede pública de abastecimento de água		n/a	4,7366 €	Utilizadores não-domésticos não ligados à rede pública de abastecimento de água. Quando a indexação ao consumo de água dos utilizadores não domésticos não se mostre adequada por razões atinentes às atividades específicas que têm, as tarifas variáveis a adotar serão estimadas consoante a produção de resíduos tendo em conta o respetivo peso/volume.
2. Tarifário social					Artigo 49.º do RSGRU



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Unidade Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos

2.1. Utilizador doméstico	2.1.1. Com ligação à rede pública de abastecimento de água	Isenção	0,0664 €	n/a	i) Tarifário social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse 200€/per capita.
	2.1.2. Sem ligação à rede pública de abastecimento de água; ou com ligação à rede pública de abastecimento de água e outros meios alternativos de abastecimento (consumo ≤8 m ³)		n/a	0,0225 €	
2.2. Utilizador não-doméstico	2.2.1. Com ligação à rede pública de abastecimento de água	0,1513 €	0,0664 €	n/a	b) Utilizadores não-domésticos (aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fins lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas, designadamente associações culturais, desportivas e recreativas sem fins lucrativos autarquia locais, setor empresarial local, cooperativas, ou utilizadores não domésticos verificados caso a caso), quando os consumos atinjam valores mais elevados, o grau de correlação com a efetiva utilização dos serviços de resíduos é reduzida, empregando-se outros parâmetros de medição associados ao tipo de atividade no sentido de mitigar situações de iniquidade, ou quando, não existindo abastecimento de água a tarifa é calculada pela área de ocupação e a mesma não for equiparada à efetiva produção de resíduos.
	2.2.2. Sem ligação à rede pública de abastecimento de água		n/a	0,0225 €	
3. Tarifário para famílias numerosas e alargadas					Artigo 49.º do RSGRU
3.1. Utilizador doméstico com ligação à rede pública de abastecimento de água		Isenção	0,0664 €	n/a	i) Tarifário famílias numerosas aplicável aos utilizadores finais cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos, de acordo com a declaração de IRS entregue e cumulativamente possua um rendimento bruto englobável para efeitos de IRS que não ultrapasse o triplo do valor anual do salário mínimo nacional; ii) Tarifários famílias alargadas, aplicável aos utilizadores finais cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro ou mais elementos, até ao 2.º grau da linha reta de parentesco, de acordo com a declaração de IRS entregue e cumulativamente possua um rendimento bruto englobável para efeito de IRS que não ultrapasse o triplo do valor anual do salário mínimo nacional;
4. Outros		Valor			Requisitos / Enquadramento



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Unidade Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos

4. I. Produtores ocasionais (recolha não diária - contentores de 800L)	4,7365 €	Valor diário por contentor de 800L.
<p>TGR: €0,2600/m³</p> <p>5. Cláusula de salvaguarda:</p> <p>No sentido de evitar grandes oscilações fixa-se os limites seguintes para as tarifas variáveis:</p> <p>a) Utilizadores domésticos com ligação à rede pública de abastecimento de água – a tarifa variável não poderá exceder o correspondente ao consumo de 15m³;</p> <p>b) Utilizadores não-domésticos com ligação à rede pública de abastecimento de água – a tarifa variável não poderá exceder a correspondente ao consumo de 25m³.</p> <p>c) Utilizadores não-domésticos o aumento a verificar não poderá exceder os 10%</p>		

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal.

Paços do Município, 2022-01-04

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Antonino de Sousa, Dr.)